



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ANEXO I

Projeto de Lei nº/2019

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 002/2019
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

OBJETO DA DESPESA: O presente Impacto Orçamentário-Financeiro, balizado na Constituição Federal, art. 169, parágrafo 1º e seus incisos, e nas disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101-LRF/2000, levando em consideração ainda, as metas e prioridades, relativas à assunção de despesa de caráter continuado, elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja finalidade é a descentralização das despesas previstas na LOA vinculadas às ações do **“FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**, criado através da lei Municipal nº 4715/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 – LRF e suas alterações e serão custeadas pelo orçamento do Município, em dotações próprias.

Os valores aqui propostos para desenvolvimento das ações compreendem alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente proposição por meio de suplementação orçamentária que será realizada através de transposição de rubricas e saldos orçamentários, já devidamente autorizados na Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 6.920.679,00 (seis milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais), e constarão na programação orçamentária em execução em conformidade com o Anexo II, deste Projeto de Lei.

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2019:

O Fundo Municipal de Iluminação Pública, objeto desta proposição não terá acréscimo nos gastos de pessoal e encargos sociais, visto que, os servidores que atuarão no desenvolvimento das atividades serão remanejados do quadro já existente na Secretaria Municipal de Urbanismo.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2020:

Não haverá reflexo negativo para o exercício seguinte, baseado na projeção da Receita, onde a administração municipal obedecerá aos ditames estabelecidos pela legislação, em especial ao seu limite com pessoal e encargos sociais, objetivando cumprimento do limite prudencial abaixo de 51,3 % (cinquenta e um virgula três por cento).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

O reflexo desta lei não comprometerá as metas de gastos com pessoal e encargos sociais, em virtude das Receitas que compõem a RCL manter-se-ão em crescente otimização, em nada interferindo nas ações administrativas onde figuram estes gastos, estimando-se equilíbrio entre a receita e os gastos com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

As despesas oriundas deste projeto de lei, não comprometerão as metas de resultados fiscais, visto não infringir em nenhum momento os limites legais, projetando-se o resultado das metas propostas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores das despesas fixadas neste projeto de lei, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas fixadas e a Receita Corrente Líquida - RCL estimada para o exercício em vigor, bem como os dois subseqüentes obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Diante dos resultados utilizou-se a media para projeção dos gastos ora estudados e apurou-se o acima exposto, buscando resguardar os artigos, 16, 17, 19 e 20 da LRF nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

DEMONSTRATIVO DE DESPESA:

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2019	1.212.400.000,00
PREVISÃO DE GASTO COM PESSOAL E ENGARCOS SOCIAIS - PL	851.490,00
OUTRAS DESPESAS CONSTANTES NO ANEXO II	6.069.189,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS DESTES PL	6.920.679,00



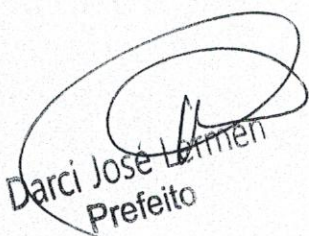


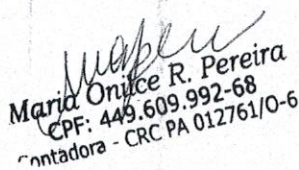
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O valor da despesa com pessoal e encargos sociais do quadro acima, serve apenas para demonstração do gasto isolado, não havendo acréscimo, visto que, a remuneração dos servidores está contemplada na Lei Orçamentária municipal em vigor, de modo que, serão remanejados daqueles previstos na programação original da Secretaria Municipal de Urbanismo. Os valores para compor a execução orçamentária da despesa deste programa, serão disponibilizados através de transposição de rubricas orçamentárias de projetos/atividades aprovados/autorizados na LOA vigente, detalhados no Anexo II deste projeto de lei. As demais despesas administrativas de caráter continuado não afetarão os programas e metas do governo.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 01 de abril de 2019.


Darci José Lermen
Prefeito


Maria Onilce R. Pereira
CPF: 449.609.992-68
Contadora - CRC PA 012761/O-6